

PROJETO DE LEI Nº. 32/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

GERAL 1036
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 9.52.23 Pag. 1/1
Data 10/02/23
[Assinatura]
Assinatura Hora

Dispõe sobre a criação do VALE FEIRA aos servidores públicos do Poder Executivo, estatutários e celetistas e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, através da sua Prefeita Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa “Vale Feira” aos servidores públicos ativos do Poder Executivo, estatutários e celetistas, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais, por servidor, para serem utilizados na Feira do Produtor Rural, produtores da agroindústria rural de pequeno porte, artesanato e trabalhos manuais em geral, os quais terão obrigatoriamente que estar cadastrados junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cacequi/RS:

§ 1º O Vale Feira destina-se exclusivamente para fins de aquisição de produtos junto aos feirantes ou profissionais credenciados, na forma do caput do artigo 1º desta Lei;

§ 2º O Vale-Feira será devido mensalmente, ressalvados os casos previstos nesta Lei;

§ 3º O benefício concedido no caput deste artigo não integra a remuneração dos servidores públicos municipais para qualquer fim;

A ORDEM DO DIA
Em 11/11/23
Presidente

APROVADO
Em 11/11/23
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 11/11/23
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 11/11/23
Presidente

97102123

§ 4º O benefício será pago no mês subsequente ao mês de referência, ficando a critério da administração pública determinar o dia exato;

§ 5º Entende-se como agricultura familiar os produtos oriundos das agroindústrias rurais de pequeno porte e associação dos artesãos.

Art. 2º Não terão direito ao benefício do vale feira os funcionários referidos no “caput” do Artigo 1º desta Lei:

I - em gozo de licença não remunerada para tratar de interesse pessoal;

II - cedido para outro órgão, sem ônus para o Poder Público Municipal;

III - cedido ao poder público municipal e que já receba algum auxílio alimentação ou equivalente de seu órgão de origem;

IV - que se tenha faltado, por qualquer motivo, período ou dia ao serviço no mês anterior, ressalvado os casos previstos em Lei Municipal.

Art. 3º Verificada a ocorrência de pagamento indevido do Vale-Feira, será descontado do funcionário no pagamento do mês subsequente.

Art. 4º As despesas com o Vale Feira serão pagas mensalmente aos produtores da agroindústria rural de pequeno porte, artesanato e trabalhos manuais em geral, cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, mediante apresentação dos vales.

Parágrafo único. Os produtores deverão estar de acordo com todas as regras que serão determinadas e regulamentadas através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para se credenciar ao recebimento dos valores oriundos do “vale feira”.

Art. 5º As despesas desta Lei ocorrerão por conta de impacto Orçamentário-Financeiro n.º 18/2023 (em anexo).

Art. 6º Verificada qualquer necessidade de regulamentação da presente lei, deverá ser realizada através de decreto municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI,
13 DE FEVEREIRO DE 2023.


ANÁ PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que cria o “Vale Feira”.

Como primeiro grande impacto o presente projeto de lei é a melhoraria direta e considerável no valor destinado a alimentação dos servidores municipais.

Além disso, terá um impacto positivo e muito significativo para a agricultura familiar e de pequeno porte no Município de Cacequi, movimentando a economia municipal em geral, focando especialmente na agricultura e artesanato de pequeno porte.

A implementação do presente projeto Vale Feira irá ampliar a distribuição de renda no Município, tendo em vista que boa parte da economia municipal gira em torno dos proventos dos servidores municipais e com o presente incentivo haverá uma distribuição direta aos pequenos produtores.

ASSIM SENDO, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del' Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 18/2023, Criação do Vale Feira no valor de R\$ 40,00 Mensais para servidores do município que recebem Ticket. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 18/2023.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 31 de Janeiro de 2023.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:95978801053
Dados: 2023.02.10 10:08:59 -03'00'

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa**



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 18/2023

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.001 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO
- 02.002 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 02.003 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
- 02.004 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - SUB-PREFEITURAS
- 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
- 03.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADOS
- 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF
- 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO - ESPORTE, CULTURA E TURISMO
- 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SECRETARIA DA FAZENDA
- 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
- 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF
- 10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB
- 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,

OBJETIVO: CRIAÇÃO DO VALE FEIRA NO VALOR DE R\$40,00 MENSAIS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO QUE RECEBEM TICKET.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
	02.00	02.01	122	0002	2.004	3.3.9.0.46.00.00.00
	02.00	02.02	122	0002	2.007	3.3.9.0.46.00.00.00
	02.00	02.03	124	0004	2.011	3.3.9.0.46.00.00.00
	02.00	02.04	122	0002	2.009	3.3.9.0.46.00.00.00
	05.00	05.01	122	0002	2.059	3.3.9.0.46.00.00.00
	06.00	06.01	122	0002	2.069	3.3.9.0.46.00.00.00
	07.00	07.01	695	0002	2.071	3.3.9.0.46.00.00.00
	08.00	08.01	123	0017	2.080	3.3.9.0.46.00.00.00
	09.00	09.01	122	0002	2.084	3.3.9.0.46.00.00.00
	11.00	11.01	122	0002	2.126	3.3.9.0.46.00.00.00
Recursos Vinculados						
	03.00	03.01	122	0002	2.013	3.3.9.0.46.00.00.00
	03.00	03.02	243	0007	2.025	3.3.9.0.46.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.032	3.3.9.0.46.00.00.00
	10.00	10.01	361	0022	2.096	3.3.9.0.46.00.00.00
	10.00	10.01	365	0023	2.099	3.3.9.0.46.00.00.00
	10.00	10.01	367	0032	2.095	3.3.9.0.46.00.00.00
	10.00	10.01	367	0032	2.101	3.3.9.0.46.00.00.00
	10.00	10.02	367	0032	2.104	3.3.9.0.46.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2023		2024		2025	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 553.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 80.214,90	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 401.074,50	(+)	R\$ 505.353,87	(+)	R\$ 530.621,56
Valor da Operação	(-)	R\$ 67.680,00	(+)	R\$ 71.064,00	(+)	R\$ 74.617,20
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 4.030,60	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 576.417,87	(=)	R\$ 605.238,76
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 1.022.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por saldo financeiro final 2022	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 146.207,30	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 731.036,50	(+)	R\$ 767.588,33	(+)	R\$ 805.967,74
Valor da Operação	(-)	R\$ 123.360,00	(+)	R\$ 129.528,00	(+)	R\$ 136.004,40
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 21.396,20	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 897.116,33	(=)	R\$ 941.972,14